EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2026

REGISTRO DE PREÇO

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS, INSTALADAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/09/2026 – 9h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/09/2026 – 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/09/2026 – 9h00min
INÍCIO DOS LANCES: 29/09/2026 – 9h01min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL
Rua: Moron, nº 1013
Fone: (51) 99465-8165
Pregoeiro: Anelise Alves Moreira
E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 352 e 498/2026.

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2026**,** PROCESSO N.º 6668/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, referente à AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS, INSTALADAS, conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata, a pedido da Secretaria Municipal De Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS, INSTALADAS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos serviços descritos no Termo de Referência, edital e anexos.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado desde comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da lei 14.133/2021.

4. PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo à ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE PLACAS GALVANIZADAS INSTALADAS, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. PRAZOS

6.1. O fornecimento e instalação das placas serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

6.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, contendo as especificações de cada placa, tais como layout, dimensões, conteúdo institucional e demais informações necessárias à sua adequada execução.

6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, deve(m) disponibilizar os itens nos endereços indicados pela secretaria solicitante em horário de expediente.

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

8.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

8.3. O valor máximo para a contratação do serviço é aquele definido em anexo.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021;
c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **9h01min do dia 29/09/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 9h00min do dia 16/09/2026** e prazo final **às 9h00min no dia 29/09/2026.**

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
13.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.6.2 e 13.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
13.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.6.2 e 13.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.6.4.
13.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.6.5.

13.7. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. As Secretarias encaminharão ao Departamento de Compras a requisição de pedido de empenho, conforme suas necessidades, contendo a quantidade, o objeto e a respectiva dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, a Secretaria comunicará o licitante, mediante o envio da referida Nota de Empenho, para que o mesmo providencie a entrega do produto e/ou a prestação do serviço.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 17.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 17.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderá utilizar-se deste Registro de Preço apenas a secretaria requisitante.

16. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

16.2. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação na Nota Fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua correção.

16.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

16.4. O valor do preço contratado poderá ser reequilibrado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

16.5. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16.5.1. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal**.**

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

17.2.4. A sanção prevista no inciso III do 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

17.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 17.2.

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação de nenhum item, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.5. A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente Licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos materiais.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.13. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e homologação da Autoridade Superior.

18.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.16. Nos casos em que o licitante vencedor oferecer quantitativo inferior ao que a secretaria necessitar, se procederá em acordo com o art.82 inciso VII da lei 14.133 – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

19. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO SERVIDOR
ANEXO IV – DECLARAÇÃO VALOR
ANEXO V – ATA
ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO
ANEXO VII –TERMO DE REFERÊNCIA

Cachoeira do Sul, 15 de setembro de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Un	Placa Com Dimensões De 30 Cm X 50 Cm, Acabamento Com 4 (Quatro) Furos Para Fixação, Com Espessura De 0,5 Mm, Laminadas Com Adesivo Vinílico E Identificação Visual Conforme Layout Fornecido Pela Administração, Variando Apenas As Informações Referentes À Obra, Escola Ou Inauguração, Bem Como O Respectivo Local De Entrega E Instalação.		
2	24	Un	Placa De Identificação Externa Placa De Identificação Visual Para Unidade De Saúde, Confeccionada Em Chapa De Aço Galvanizado, Com Aplicação De Adesivo Vinílico Impresso Em Alta Resolução Para Uso Externo, Medindo 3,00 M X 0,70 M, Com Espessura Mínima Entre 0,95 Mm E 1,25 Mm. A Arte Final Para Confecção Da Placa Será Fornecida Pela Secretaria Municipal Da Saúde Após A Contratação.		
3	6	Un	Placa De Identificação Externa Placa De Identificação Visual Para Unidade De Saúde, Confeccionada Em Chapa De Aço Galvanizado, Com Aplicação De Adesivo Vinílico Impresso Em Alta Resolução Para Uso Externo, Medindo 2,30 M X 0,50 M, Com Espessura Mínima Entre 0,95 Mm E 1,25 Mm. A Arte Final Para		

			Confecção Da Placa Será Fornecida Pela Secretaria Municipal Da Saúde Após A Contratação.		
4	2	Un	Placa De Obra – Programa De Aceleração Do Crescimento (Pac) Placa De Obra Destinada À Identificação De Empreendimentos Vinculados Ao Programa De Aceleração Do Crescimento (Pac), Confeccionada Em Chapa Galvanizada Nº 22, Com Aplicação De Adesivo Vinílico Impresso Em Alta Resolução Para Uso Externo, Medindo 2,40 M X 1,20 M, Incluindo Postes Para Fixação E Instalação No Local Indicado Pela Secretaria Municipal Da Saúde. A Arte Final E O Layout, Observados Os Padrões Técnicos Exigidos Pelo Pac, Serão Fornecidos Pela Secretaria Municipal Da Saúde Após A Contratação.		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.

d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.

e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.

g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.

j) Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, quando for o caso.

k) Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo IV.

l) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul, conforme modelo Anexo III.

m) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.

n) Proposta constante no anexo I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com os valores unitário e total. Deverá ser indicada a marca e o prazo de validade do produto, quando houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026
PROCESSO Nº: 6668/2026

No dia ...., às ..... horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeiro Oficial deste órgão, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS INSTALADAS, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1– DO OBJETO
Subcláusula primeira: A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS INSTALADAS, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA
Subcláusula primeira: Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado desde comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da lei 14.133/2021.

Subcláusula segunda: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as locações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula terceira: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Subcláusula primeira: A presente Ata de Registro de Preço será usada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeira do Sul.
Subcláusula segunda: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.
Subcláusula terceira: O preço unitário a ser pago, referente a cada a prestação de serviço de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presenta Ata.
Subcláusula quarta: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.
Subcláusula quinta: As quantidades máximas para execução são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula.5– DO LOCAL E PRAZO:
Subcláusula primeira: O fornecimento e instalação das placas serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada.
Subcláusula segunda: O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, contendo as especificações de cada placa, tais como layout, dimensões, conteúdo institucional e demais informações necessárias à sua adequada execução.
Subcláusula terceira: A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, deve(m) disponibilizar os itens nos endereços indicados pela secretaria solicitante em horário de expediente.

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO
Subcláusula Primeira: A entrega do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.
Subcláusula Segunda: A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o serviço deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal será emitida após a execução de cada solicitação de serviço.

Cláusula.7– DO PAGAMENTO
Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
Subcláusula Segunda: Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação na Nota Fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua correção.
Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à conferência pela Administração.
Subcláusula Quarta: O valor do preço contratado poderá ser reequilibrado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.
Subcláusula Quinta: A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal**.**

Cláusula.8– DAS PENALIDADES
A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 17 no edital.

Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

a) Manifesta deficiência no fornecimento do material;
b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) Falta grave a juízo do Município;
d) Abandono total ou parcial do fornecimento;
e) Falência, concordata ou insolvência cível;
f) Não fornecer o material no prazo previsto;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
i) E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
j) Pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº112/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul,____ de _____de 2026.

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	10	Un	Placa Com Dimensões De 30 Cm X 50 Cm, Acabamento Com 4 (Quatro) Furos Para Fixação, Com Espessura De 0,5 Mm, Laminadas Com Adesivo Vinílico E Identificação Visual Conforme Layout Fornecido Pela Administração, Variando Apenas As Informações Referentes À Obra, Escola Ou Inauguração, Bem Como O Respectivo Local De Entrega E Instalação.	R$ 65,00	R$ 650,00
2	24	Un	Placa De Identificação Externa Placa De Identificação Visual Para Unidade De Saúde, Confeccionada Em Chapa De Aço Galvanizado, Com Aplicação De Adesivo Vinílico Impresso Em Alta Resolução Para Uso Externo, Medindo 3,00 M X 0,70 M, Com Espessura Mínima Entre 0,95 Mm E 1,25 Mm. A Arte Final Para Confecção Da Placa Será Fornecida Pela Secretaria Municipal Da Saúde Após A Contratação.	R$ 647,55	R$ 15.541,20
3	6	Un	Placa De Identificação Externa Placa De Identificação Visual Para Unidade De Saúde, Confeccionada Em Chapa De Aço Galvanizado, Com Aplicação De Adesivo Vinílico Impresso Em Alta Resolução Para Uso Externo, Medindo 2,30 M X 0,50 M, Com Espessura Mínima Entre 0,95 Mm E 1,25 Mm. A Arte Final Para Confecção Da Placa Será Fornecida Pela Secretaria Municipal Da Saúde Após A Contratação.	R$ 469,99	R$ 2.819,94
4	2	Un	Placa De Obra – Programa De Aceleração Do Crescimento (Pac) Placa De Obra Destinada À Identificação De Empreendimentos Vinculados Ao Programa De Aceleração Do Crescimento (Pac), Confeccionada Em Chapa	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00

			Galvanizada Nº 22, Com Aplicação De Adesivo Vinílico Impresso Em Alta Resolução Para Uso Externo, Medindo 2,40 M X 1,20 M, Incluindo Postes Para Fixação E Instalação No Local Indicado Pela Secretaria Municipal Da Saúde. A Arte Final E O Layout, Observados Os Padrões Técnicos Exigidos Pelo Pac, Serão Fornecidos Pela Secretaria Municipal Da Saúde Após A Contratação.		

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

Anexo ao site: www.cachoeiradosul.rs.gov.br